



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS E PARECERES

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01035/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU

NUP: 08129.002426/2020-15

INTERESSADOS: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Manifesto minha concordância com o inteiro teor do **PARECER n. 00487/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União RAFAEL MELO CARNEIRO, pelo que se sugere apresentar à **Secretaria Nacional de Política sobre Drogas-SENAD** o entendimento desta Consultoria Jurídica no sentido de que os bens objeto de acordo de não persecução penal, homologado por sentença judicial, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, à semelhança dos bens perdidos em razão de sentença penal condenatória, devem possuir a seguinte destinação:

- via de regra, ao **FUNPEN** (art. 45, §3º do Código Penal; art. 2º, inc. IV, Lei Complementar nº 79/1994 (Parecer n. 00071/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU - Processo nº 08129.012370/2019-73) e, excepcionalmente,
- ao **FUNAD** quando se tratar de crime de tráfico de drogas (Lei nº 7.560/1986),
- ao **FNSP**, quando se tratar de crimes relacionados à milícia (Lei nº 13.756/2018),
- ao **ente federativo estadual**, quando relacionado aos crimes de lavagem de dinheiro que foram processados perante a Justiça Estadual (art. 7º, inc. I da Lei nº 9.613/1998) ou, ainda,
- a **museus públicos**, quando se tratar de obras de arte e outros bens de relevante valor cultural ou artístico (art. 124-A, CPP).

2. Acaso aprovada a presente manifestação, sugere-se dar ciência ao **Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN**, à **Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP** e **Secretaria-Executiva-SE**, além de também se avaliar a expedição de ofício circular aos Órgãos do Poder Judiciário, informando os códigos de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, assim como as respectivas unidades gestoras e seus CNPJs, indicando-se os setores do Ministério e os meios de contatos para sanar eventuais dúvidas, na esteira do que foi recomendado pelo Consultor Jurídico no Despacho de Aprovação n. 00208/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU relativo ao já mencionado Parecer n. 00071/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (Processo nº 08129.012370/2019-73).

À consideração superior.

Brasília, 08 de maio de 2020.

GISELLI DOS SANTOS
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Estudos e Pareceres/CONJUR-MJSP

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 08129002426202015 e da chave de acesso be003db8

Documento assinado eletronicamente por GISELLI DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 423765860 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GISELLI DOS SANTOS. Data e Hora: 08-05-2020 15:06. Número de Série: 17451480. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
